

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 / 2022

Processo Licitatório nº 20 / 2022

Pregão Presencial nº 12 / 2022

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Nilton Reis Lopes, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022**, conforme homologação publicada no dia 08/10/2022 no Diário Oficial do Municípios, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados, materiais e equipamentos para áudio, vídeo e fotos, materiais eletro e eletrônicos e outros materiais permanentes para atender à demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA					
CNPJ: 27.054.061/0001-98					
Endereço: Rua Jurema, nº 321, Bairro: Providência, Pará de Minas-MG CEP: 35660-970					
Representante: Ludmila Aparecida de Souza					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
36	Nobreak para computadores, com as seguintes especificações <i>mínimas</i> : • Potência mínima de 1000VA/600W;	20	UNIDADES	R\$ 783,00	R\$ 15.660,00

<ul style="list-style-type: none"> • Tensões de entrada de 115V-127V/220V (bivolt) e com tensões de saída de 115V; • Senoidal; • Possuir, no mínimo, 5 tomadas de saída. Todas as tomadas devem estar em conformidade com a NBR 14136/2002; • Corrigir instantaneamente a energia da rede elétrica permitindo que os equipamentos trabalhem durante subtensões e sobretensões; • Atenuar ruídos da rede elétrica; • Possuir proteção contra curto-circuito e sobretemperatura; • Possuir LEDs indicadores e alarme sonoro que possibilitam o rápido e fácil entendimento sobre o status do nobreak; • Possuir chave liga/desliga temporizada com função mute; • Possuir fusível de proteção com porta removível e acessível sem precisar abrir o no-break. <p>Este item deve possuir catálogo.</p> <p>Marca e Modelo completo de referência: Ragtech Easy Way 1200VA</p>				
<p>Relógio de ponto com leitor biométrico e teclado para, no mínimo, 150 funcionários, com as seguintes especificações <i>mínimas</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve permitir exportar as marcações de ponto via USB 				







46	<p>em tabela organizada, com pelo menos as colunas de matrícula (ou código de identificação de servidor) nome e horário da marcação legíveis;</p> <ul style="list-style-type: none">• O arquivo exportado deve ser da extensão pdf ou txt;• O software para exportar as marcações deve estar incluso no item;• Deve possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação;• Deve possuir memória MRP protegida por resina, com capacidade de armazenamento para, no mínimo, 5 milhões de registros;• Deve permitir marcação de ponto via leitor biométrico e digitação de código de identificação;• Deve possuir display com retro iluminação para exibição de data e hora;• Bivolt. <p>Este item deve possuir catálogo.</p> <p>Marca e Modelo completo de referência: Madis MD REP EVO II C/ LEITOR BIOMETRICO.</p>	1	UNIDADE	R\$ 2.365,00	R\$ 2.365,00
48	<p>SSD (Unidade de Estado Sólido) com conector SATA do tipo caixinha de 2,5", com protocolo de comunicação do tipo SATA III, com, no mínimo, 480 GB de armazenamento.</p> <p>O item deve possuir classificação "User Rating" de no mínimo 55 de acordo com o</p>	21	UNIDADES	R\$ 438,00	R\$ 9.198,00



	<p>site: https://ssd.userbenchmark.com</p> <p>Este item deve possuir catálogo.</p> <p>Marca e Modelo de referência: <i>Crucial MX500 ou Samsung 850 Pro.</i></p>				
49	<p>SSD (Unidade de Estado Sólido) com conector M.2 do tipo módulo 2280, com protocolo de comunicação do tipo NVME e chave M ou M+B, com, no mínimo, 500 GB de armazenamento, compatível com placa mãe Gigabyte GA-A320M e Gigabyte H310M SP2 (conforme listas de compatibilidade anexas).</p> <p>O item deve possuir classificação "User Rating" de, no mínimo, 55 de acordo com o site: https://ssd.userbenchmark.com</p> <p>Este item deve possuir catálogo.</p> <p>Marca e Modelo de referência: <i>Adata XPG SX8200 Pro ou Samsung 960 Pro ou Crucial P1.</i></p>	3	UNIDADES	R\$ 595,00	R\$ 1.785,00
58	<p>Webcam com resolução mínima HD (1280x720px) e microfone embutido, com cancelamento de ruído, plug-and-play com conexão USB, compatível o sistema Windows, com encaixe para monitor/tela de computador/notebook e comprimento mínimo de cabo de 1,5 m.</p>	5	UNIDADES	R\$ 182,00	R\$ 910,00

<p>Este item deve possuir catálogo.</p> <p>Marca e Modelo de referência: Logitech C270</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 29.918,00

3. DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.




6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 13 de outubro de 2022.


Pela Câmara Municipal:




Vereador Nilton Reis Lopes
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado: **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA:27054061000198** Assinado de forma digital por LUDMILA APARECIDA DE SOUZA:27054061000198
Dados: 2022.10.13 14:51:31 -03'00'

Representante Legal


Antônio Carlos Lucas
Procurador Geral
OAB/MG 51.579


Sheila Bastos Gomes
Procuradora Adjunta
OAB/MG 92.095



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.



Faint, illegible text in the middle section of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom left of the page.

Faint, illegible text at the bottom right of the page.